



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 4/2021

Notificação da Declaração de Utilidade Pública da Expropriação e Autorização de Posse Administrativa das parcelas necessárias à Ampliação do Parque Empresarial do Rodo II (2.ª fase), proposta do montante indemnizatório ao expropriado e demais interessados e comunicação da realização da vistoria *ad perpetuam rei memoriam* (art.º 17.º, n.º 1, art.º 20.º, n.º 1 e 35.º, n.º 1, todos do Código de Expropriações).-----

----- Augusto Manuel dos Reis Marinho, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, torna público que, -----

1 - de acordo com o n.º 1, do art.º 17.º, da Lei nº 168/99 de 18 de setembro, na sua atual redação, que aprova o Código das Expropriações, doravante CE, o ato declarativo da utilidade pública da expropriação e a autorização de posse administrativa das parcelas necessárias à Ampliação do Parque Empresarial do Rodo II (2.ª fase), foi publicado no Diário da República no dia 20 de janeiro de 2021, por extrato, na segunda série, através da Declaração n.º 15/2021 (n.º 13, pág.72);-----

2 - no seguimento do procedimento expropriativo, tendo em vista a expropriação amigável, e nos termos do n.º 1, do artigo 35º do CE, fica(m) notificada(o)(s) na qualidade de proprietário(a)(s)/interessado(a)(s) da proposta do Município de Ponte da Barca relativa ao montante indemnizatório a pagar:-----

Pela **parcela n.º 1**, conforme valor determinado na avaliação preliminar documentada em relatório efetuado por perito da lista oficial do Tribunal da Relação de Guimarães, com base na Certidão da **Conservatória do Registo Predial de Ponte da Barca nº 1154/20081113**, e inscrita na matriz predial rústica com nº 3130, da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, com resolução de expropriação total de **490,00 m2 de área do referido artigo**, apresentámos a proposta do montante total indemnizatório de **7.673,40 € (sete mil seiscientos e setenta e três euros e quarenta cêntimos)**, enquanto proprietários/interessados, os senhores Maria de Fátima Cruz Azevedo Ataíde Faria Peixoto casada com José Faria Taveira Peixoto; Maria Filomena Cruz Azevedo Ataíde Andrade Gomes, casada com António Feijó de Andrade Gomes; José Francisco Cruz Azevedo Ataíde, casado com Maryulis Kareli Cambeo Hidalgo Ataíde; Maria Clarisse Barros e Banco Santander Totta, S.A. -----

Pela **parcela n.º 2**, conforme valor determinado na avaliação preliminar documentada em relatório efetuado por perito da lista oficial do Tribunal da Relação de Guimarães, com base na Certidão da **Conservatória do Registo Predial de Ponte da Barca nº 505/20081003**, e inscrita na matriz predial rústica com nº 168, União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, com resolução de expropriação total de **1914,00 m2 de área do referido artigo**, apresentámos a proposta do montante total indemnizatório de **29.973,24 € (vinte e nove mil novecentos e setenta e três euros e vinte e quatro cêntimos)**, enquanto proprietários/interessados, os senhores Maria de Fátima Cruz Azevedo Ataíde Faria Peixoto casada com José Faria Taveira Peixoto; Maria Filomena Cruz Azevedo Ataíde Andrade Gomes, casada com António Feijó de Andrade Gomes; José Francisco Cruz Azevedo Ataíde, casado com Maryulis Kareli Cambeo Hidalgo Ataíde e Maria Clarisse Barros. -----

Pela **parcela n.º 3**, conforme valor determinado na avaliação preliminar documentada em relatório efetuado por perito da lista oficial do Tribunal da Relação de Guimarães, com base na Certidão da **Conservatória do Registo Predial de Ponte da Barca nº 757/20081113**, e inscrita na matriz predial rústica com nº 105, União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, com resolução de expropriação total de **754,00 m2 de área do referido artigo**, apresentámos a proposta do montante total indemnizatório de **11.807,64 € (onze mil oitocentos e sete euros e sessenta e quatro cêntimos)**; enquanto proprietários/interessados, os senhores Maria de Fátima Cruz Azevedo Ataíde Faria Peixoto casada com José Faria Taveira Peixoto; Maria Filomena Cruz Azevedo Ataíde Andrade Gomes, casada com António Feijó de Andrade Gomes; José Francisco Cruz Azevedo Ataíde, casado com Maryulis Kareli Cambeo Hidalgo Ataíde e Maria Clarisse Barros. -----

Pela **parcela n.º 4**, conforme valor determinado na avaliação preliminar documentada em relatório efetuado

por perito da lista oficial do Tribunal da Relação de Guimarães, com base na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Ponte da Barca n.º 566/19971110, e inscrita na matriz predial rústica com n.º 2831, da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, com resolução de expropriação parcial de 377,00 m2 de área do referido artigo, apresentámos a proposta do montante total indemnizatório de 5.903,82 € (cinco mil novecentos e três euros e oitenta e dois cêntimos); enquanto proprietária a empresa Emprolagas, Sociedade de Construção, Lda. -----

Pela parcela n.º 5, conforme valor determinado na avaliação preliminar documentada em relatório efetuado por perito da lista oficial do Tribunal da Relação de Guimarães, não descrita na Conservatória do Registo Predial de Ponte da Barca, e inscrita na matriz predial rústica com n.º 204, da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, com resolução de expropriação total de 795,00 m2 de área do referido artigo, apresentámos a proposta do montante total indemnizatório de 12.449,70 € (doze mil quatrocentos e quarenta e nove euros e setenta cêntimos); enquanto proprietários/interessados, os senhores: Maria do Céu Esteves Gonçalves, casada com Fernando da Rocha Cerqueira, Joaquim Esteves Gonçalves e Manuel Esteves Gonçalves, casado com Maria Virgínia Leitão da Silva Gonçalves. -----

Pela parcela n.º 6, conforme valor determinado na avaliação preliminar documentada em relatório efetuado por perito da lista oficial do Tribunal da Relação de Guimarães, com base na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Ponte da Barca n.º 880/20121109, e inscrita na matriz predial rústica com n.º 628, da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, com resolução de expropriação total de 861,00 m2 de área do referido artigo, apresentámos a proposta do montante total indemnizatório de 20.950,76 € (vinte mil novecentos e cinquenta euros e setenta e seis cêntimos), enquanto proprietária a Senhora Beatriz Soares Guimarães Barreto. -----

Pela parcela n.º 7, conforme valor determinado na avaliação preliminar documentada em relatório efetuado por perito da lista oficial do Tribunal da Relação de Guimarães, com base na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Ponte da Barca n.º 889/2013207, e inscrita na matriz predial rústica com n.º 630, da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, com resolução de expropriação total de 1913,00 m2 de área do referido artigo, apresentámos a proposta do montante total indemnizatório de 34.142,58 € (trinta e quatro mil cento e quarenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos), enquanto proprietária a Senhora Beatriz Soares Guimarães Barreto. -----

Pela parcela n.º 8, conforme valor determinado na avaliação preliminar documentada em relatório efetuado por perito da lista oficial do Tribunal da Relação de Guimarães, com base na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Ponte da Barca n.º 879/20121109, e inscrita na matriz predial rústica com n.º 632, da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, com resolução de expropriação total de 1913,00 m2 de área do referido artigo, apresentámos a proposta do montante total indemnizatório de 38.277,58 € (trinta e oito mil duzentos e setenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos), enquanto proprietária a Senhora Beatriz Soares Guimarães Barreto. -----

Pela parcela n.º 9, conforme valor determinado na avaliação preliminar documentada em relatório efetuado por perito da lista oficial do Tribunal da Relação de Guimarães, com base na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Ponte da Barca n.º 39/19851118, e inscrita na matriz predial rústica com n.º 624, da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, com resolução de expropriação parcial de 210,00 m2 de área do referido artigo, apresentámos a proposta do montante total indemnizatório de 3.288,60 € (três mil duzentos e oitenta e oito euros e sessenta cêntimos); enquanto proprietária a empresa Sofir – Sociedade de Turismo de Ofir, Lda. -----

Pela parcela n.º 10, conforme valor determinado na avaliação preliminar documentada em relatório efetuado por perito da lista oficial do Tribunal da Relação de Guimarães, não descrita na Conservatória do Registo Predial de Ponte da Barca, e inscrita na matriz predial rústica com n.º 622, da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, com resolução de expropriação parcial de 420,00 m2 de área do referido artigo, apresentámos a proposta do montante total indemnizatório de 21.798,02 € (vinte e um mil setecentos e noventa e oito euros e dois cêntimos), enquanto proprietário o Senhor João Pires Barreto. -----

Pela parcela n.º 11, conforme valor determinado na avaliação preliminar documentada em relatório efetuado por perito da lista oficial do Tribunal da Relação de Guimarães, não descrita na Conservatória do Registo Predial de Ponte da Barca, e inscrita na matriz predial rústica com n.º 3172, da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, com resolução de expropriação total de 3058,00 m2 de área do referido artigo, apresentámos a proposta do montante total indemnizatório de 47.888,28 € (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito euros e vinte e oito cêntimos); enquanto proprietário o Senhor Adelino Pereira. -----

Pela parcela n.º 12, conforme valor determinado na avaliação preliminar documentada em relatório efetuado por perito da lista oficial do Tribunal da Relação de Guimarães, não descrita na Conservatória

do Registo Predial de Ponte da Barca, e inscrita na matriz predial rústica com nº 626, da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, com resolução de expropriação total de 3308,00 m2 de área do referido artigo, apresentámos a proposta do montante total indemnizatório de 53.253,28 € (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e três euros e vinte e oito cêntimos), enquanto proprietários/interessados os Senhores: Cidália Araújo Amorim; Paula Amorim Pereira; Georgina Amorim Pereira Lopes, casada com José Manuel Oliveira Lopes e Alexandra Amorim Pereira Muchão casada com Rui Manuel Castro Muchão. -----

Pela parcela n.º 13, conforme valor determinado na avaliação preliminar documentada em relatório efetuado por perito da lista oficial do Tribunal da Relação de Guimarães, com base na **Certidão da Conservatória do Registo Predial de Ponte da Barca nº 1594/20120806**, e inscrita na matriz predial rústica com nº 2827, da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, com resolução de expropriação total de 969,00 m2 de área do referido artigo, apresentámos a proposta do montante total indemnizatório de 15.174,54€ (quinze mil cento e setenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos), enquanto proprietário o Senhor Nelson Veloso Pedreira. -----

Pela parcela n.º 14, conforme valor determinado na avaliação preliminar documentada em relatório efetuado por perito da lista oficial do Tribunal da Relação de Guimarães, com base na **Certidão da Conservatória do Registo Predial de Ponte da Barca nº 1497/20101130**, e inscrita na matriz predial rústica com nº 2828, da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, com resolução de expropriação total de 351,00 m2 de área do referido artigo, apresentámos a proposta do montante total indemnizatório de 5.496,66 € (cinco mil quatrocentos e noventa e seis euros e sessenta e seis cêntimos), enquanto proprietário o Senhor Nelson Veloso Pedreira. -----

Pela parcela n.º 15, conforme valor determinado na avaliação preliminar documentada em relatório efetuado por perito da lista oficial do Tribunal da Relação de Guimarães, com base na **Certidão da Conservatória do Registo Predial de Ponte da Barca nº 1595/20120806**, e inscrita na matriz predial rústica com nº 2829, da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, com resolução de expropriação total de 459,00 m2 de área do referido artigo, apresentámos a proposta do montante total indemnizatório de 7.187,94 € (sete mil cento e oitenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos), enquanto proprietário o Senhor Nelson Veloso Pedreira. -----

Pela parcela n.º 17, conforme valor determinado na avaliação preliminar documentada em relatório efetuado por perito da lista oficial do Tribunal da Relação de Guimarães, com base na **Certidão da Conservatória do Registo Predial de Ponte da Barca nº 809/20100722**, e inscrita na matriz predial rústica com nº 563, da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, com resolução de expropriação total de 353,00 m2 de área do referido artigo, apresentámos a proposta do montante total indemnizatório de 5.527,98 € (cinco mil quinhentos e vinte e sete euros de noventa e oito cêntimos) enquanto proprietários/interessados, o Senhor Filipe Manuel da Costa Pinto Pereira e o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. -----

Pela parcela n.º 20, conforme valor determinado na avaliação preliminar documentada em relatório efetuado por perito da lista oficial do Tribunal da Relação de Guimarães, **não descrita na Conservatória do Registo Predial de Ponte da Barca**, e inscrita na matriz predial rústica com nº 196, da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, com resolução de expropriação total de 1053,00 m2 de área do referido artigo, apresentámos a proposta do montante total indemnizatório de 16.489,98€ (dezasseis mil quatrocentos e oitenta e nove euros e noventa e oito cêntimos), enquanto proprietários interessados os Senhores: Carlos Manuel da Rocha Peixoto Rodrigues, casado com Maria do Carmo de Souza da Rocha Peixoto; Francisco José Rocha Peixoto Rodrigues, casado com Maria da Graça Campos Barreira Cardoso da Rocha Peixoto; Maria do Sameiro Rocha Peixoto Rodrigues, casada com Alberto Fernando Caldeira Pinto; Maria de La Salete Rocha Peixoto Rodrigues; Maria de La Salete Rocha Peixoto Rodrigues Canetas; Francelina Rodrigues Estrela Peixoto Rodrigues; Maria José Magalhães Sant'Ana; Maria Fernanda Barbot Aroso Maia; Maria João Aroso Peixoto Rodrigues Melo Gomes, casada com Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes; Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues, casado com Maria Madalena Faro Sousa Pimentel Peixoto Rodrigues; Rui Manuel Aroso Peixoto Rodrigues, Maria Helena da Cunha Moreira Peixoto Rodrigues; Manuel Jorge Moreira Peixoto Rodrigues, casado com Isabel Maria Simões Mendes Gaspar Rodrigues; Paula Maria Moreira da Rocha Peixoto Alcântara, casada com Mário Jorge Mónico de Carvalho Alcântara; Helena Maria Moreira Peixoto Rodrigues Drumond, casada com José Miguel Frazão Drumond Borges; Filipe Manuel Moreira Rocha Peixoto, casado com Ana Cristina Nunes da Costa Pinto da Rocha Peixoto; António Cândido Ribeiro da Rocha Peixoto; Luísa Maria Ribeiro da Rocha Peixoto Campos, casada com Carlos Manuel Forte de Azevedo Campos; Maria Clara Ribeiro da Rocha Peixoto; João Paulo Ribeiro da Rocha Peixoto Campos, casado com Teresa Maria de Oliveira Braga Simões; Olga Dolores de Aquino da Costa da Rocha Peixoto; Pedro Gil de Aquino da Costa da Rocha Peixoto. -----

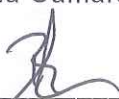
O(s) expropriado(s) e demais interessados dispõem do prazo de 15 dias para responder, podendo

fundamentar a sua contraproposta em valor constante de relatório elaborado por perito à sua escolha, n.º 2 do art.º 35.º do CE. -----

3 - Ficam os proprietários e demais interessados das parcelas expropriadas notificados da vistoria *ad perpetuam rei memoriam* a efetuar por perito nomeado pelo Tribunal da Relação de Guimarães, à qual poderão comparecer e formular por escrito os quesitos que tiver(em) por pertinentes. A vistoria terá lugar e início na parcela n.º 10 pelas 15:00 horas, seguindo-se a parcela n.º 9 às 15:15 horas, parcela n.º 11 às 15:30 horas, parcela n.º 17 às 15:45 horas, parcela n.º 12 às 16:00 horas, parcela n.º 6 às 16:15 horas, parcela n.º 7 às 16:30 horas, parcela n.º 8 às 16:45 horas, parcela n.º 3 às 17:00 horas, parcela n.º 20 às 17:15 horas, parcela n.º 5 às 17:30 horas, parcela n.º 1 às 17:45, parcela n.º 2 às 18:00, parcela n.º 13 às 18:15, parcela n.º 15 às 18:30, parcela n.º 14 às 18:45, parcela n.º 4 às 19:00.-----

4 - Para constar, e inteiro conhecimento de todos os interessados, se publica o presente Edital, que será afixado nos lugares de estilo deste Município, na sede da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía, Paço Vedro de Magalhães, na página da internet do Município (www.cmpb.pt), no separador "Publicitação – Expropriação", bem como nos jornais, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 11.º do CE.-----

Ponte da Barca, 12 de fevereiro de 2021
O Presidente da Câmara Municipal



(Augusto Manuel dos Reis Marinho, Dr.)